

# **CERTIFICADO LO N° 003/2016**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa Indústria Tudor MG de Baterias Ltda., CNPJ: 00077/1981/011/2014, Licença de Operação, para a atividade de Reciclagem de pilhas, baterias e acumuladores, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00077/1981/011/2014 – Classe 6, e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Leste Mineiro, em reunião do dia 24/10/2016.

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos, ou seja, até 24/10/2020.**

Governador Valadares, 25 de Outubro de 2016

---

**Eduardo Silva Ataíde**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro